



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 144/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0046686/2020-72

**Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4307/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20931665**

Processo SLA: 4307/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEREDOR:	Paulo Henrique Vieira Brandão	CPF:	112.887.406-70
-----------------	-------------------------------	------	----------------

EMPREENDIMENTO:	Fazenda Palmeiras	CPF:	112.887.406-70
-----------------	-------------------	------	----------------

MUNICÍPIO(S):	Unaí/MG	ZONA:	Rural
---------------	---------	-------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL

DECISÃO:

## TÉCNICO:

## REGISTRO.

Jarlen Willian Gonçalves Tibúrcio	CREA MG 162.015	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental Eng <sup>a</sup> Florestal	1332.202-9	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 23/10/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20931063 e o código CRC 5C70897A.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA N°: 4307/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Paulo Henrique Vieira Brandão	CPF:	112.887.406-70
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Palmeiras	CPF:	112.887.406-70
MUNICÍPIO:	Unaí/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jarlen William Gonçalves Tibúrcio	REGISTRO: CREA MG 162.015	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148.399-7	Assinado eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Palmeiras, atua no ramo de atividades minerárias e agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG. Em 07/10/2020 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 4307/2020.

O empreendimento tem como principal atividade a criação de bovinos em regime extensivo em 17 hectares e pretende nos próximos anos implantar a atividade de culturas anuais em 20 hectares em conjunto com a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha com produção de 10 ton/ano. O empreendimento é de Classe 2, porte Pequeno, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O fator locacional incidente é que o empreendimento encontra-se em “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Foi apresentado um estudo espeleológico para atender a esse critério. De acordo com o estudo, após o caminhamento na ADA e na AID do empreendimento não foi encontrada nenhuma cavidade subterrânea, sendo as cavidades cadastradas no IDE-Sisema mais próximas, localizadas a 3,1 km e 4,6 km do empreendimento.

O empreendimento faz uso de água para dessedentação animal por meio de uma captação em córrego afluente do Ribeirão Roncador nas coordenadas geográficas 16°16'53"S, 46°47'28"W, regularizado pela certidão de uso insignificante nº 219310/2020 para captação de 0,4 l/s.

O empreendimento está registrado sob o nº de matrícula 57099 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí e possui área total de 40,06 hectares, sendo 37,3603 ha de área consolidada, 2,5531 ha de Reserva Legal e 2,5735 ha APP's. Ressalta-se que a reserva legal não possui os 20% exigidos na legislação, porém o imóvel possui menos de 4 módulos fiscais e já se encontrava desprovido de vegetação remanescente em 22 de julho de 2008, conforme análise das imagens disponíveis no Google Earth do ano de 2003, fazendo jus ao que está determinado no art. 40 da Lei Estadual nº 20.922/2013. O empreendimento está registrado no CAR sob nº MG-3170404-B390.0C82.1182.4A0C.8E49.FFBE.E477.5236.

A principal atividade é a Bovinocultura de corte que hoje ocupa toda área antropizada do empreendimento. O empreendedor tem o projeto de implantação de 20,00 ha de culturas anuais em sequeiro e 0,2870 hectares destinado a extração de argila para fabricação de cerâmica vermelha. Vale ressaltar que não haverá a necessidade de desmate para implantação das atividades em fase de projeto. O empreendedor apresentou licença do DNPM (Processo nº 830507/2020) para extrair argila nos limites das coordenadas geográficas: -16°16'58"040/-46°47'37"750, -16°16'56"880/-46°47'35"290, -16°16'57"950/ -46°47'34"800, -16°16'58"960/-46°47'36"950, -16°16'58"040/-46°47'37"750.

Atualmente não há benfeitorias no local. O lixo gerado e condicionados em sacos e destinado ao aterro controlado de Unaí-MG. O empreendedor tem o projeto da construção da casa sede, onde serão instaladas fossas sépticas em todos os banheiros.

Os impactos negativos mapeados no RAS inerentes às atividades citadas, são: contaminação do solo e do ar, compactação do solo, contaminação de águas superficiais, erosão, derramamento de óleo, assoreamento em curso d'água, geração de efluente sanitário, emissão de poeira e fuligem, alteração da paisagem, eutrofização. Os impactos positivos são: geração de empregos, arrecadação de impostos, fomento à economia e benefícios sociais.



Para mitigar os impactos negativos o empreendedor propõe: implantar sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, construção de fossas sépticas, manutenção dos veículos e máquinas, aplicação correta de defensivos, plantio direto, manutenção de vias de acesso, controle de processos erosivos, controle de vazamento de óleo diesel e lubrificantes, uso de EPI's e gestão das áreas verdes (APP e Reserva Legal).

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Palmeiras” de propriedade de Paulo Henrique Vieira Brandão, no município de Unaí/MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Palmeiras”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar cronograma de cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	30 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Palmeiras”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, sólidos sedimentáveis, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, sólidos em suspensão	<u>Anualmente a partir da instalação</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.